

	UEM - Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

Parecer Técnico de Compras para Pesquisa e Desenvolvimento (Lei Federal no 14.133/2021; Decreto Federal no 10.922/2021; Decreto Estadual no 10.086/2022)

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição/contratação da empresa especializada no serviço para Pagamento de Taxa de Publicação em Revista Internacional, *Molecules*, por meio da INEXIGIBILIDADE a fim de atender às necessidades do Departamento de Ciências Básicas da Saúde, conforme condições estabelecidas neste instrumento, devendo ser observados os quantitativos e a descrição mínima dos produtos/serviços abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unidade	Especificação	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
1	1	Unid	Pagamento de Invoice <i>Molecules</i>	CHF 2700,00 estimado em R\$15.444,00	[CHF] 2700.00 estimado em R\$15.444,00

Valor global estimado da aquisição/contratação é de no máximo CHF2.700,00 estimado em R\$15.444,00 (Quinze mil e Quadrocentos e Quarenta e Quatro reais) incluindo as taxas bancárias, considerando a variação cambial, e considerando que se trata do pagamento de um artigo científico internacional, enquadrado no termo da inexigibilidade. Valor do franco suíço em 16/01/2024, R\$ 5,72. No entanto, o valor pode alterar para mais ou para menos caso ocorra flutuações da variação cambial no dia do pagamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Pagamento de Artigo/Publicação em Revista Internacional. A escolha da Revista/Periódico/Jornal é induzida pela Agência Capes em Lista Própria em que o editor é único fornecedor do serviço. O sistema de Pós-Graduação das instituições públicas é avaliado pela agência capes, por meio de sua diretoria de avaliação, o DAV. O DAV hospeda em seu site uma lista de revistas científicas com qualidade indiscutível e que atenda todas as áreas específicas que a capes fomenta com recursos públicos: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

A Lista é reconhecida nacionalmente como Qualis, que foi criado para poder comparar áreas distintas sob a mesma métrica. Cada área possui sua lista própria com centenas de Revista/Periódico/Jornal,

TERMO DE REFERÊNCIA

que são ordenadas pelo Fator de Impacto Internacional (FI), que é o índice anual corrente para cada Revista/Periódico/Jornal medido como a "Razão entre Número de Citações de artigos publicados nos dois anos anteriores pelo Número de Artigos publicados nos últimos dois anos". O autor submete seu artigo a uma Revista/Periódico/Jornal considerando sua excelência pelo Qualis e Fator de Impacto. O Qualis é dado em ordem decrescente agrupando as em bandas A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4, B5 e C, respectivamente. Cada banda "A", "B" e "C" pode possuir dezenas de revistas, segundo um critério decrescente do seu FI.

O Editor detém exclusividade para a publicação após ser escolhido por este critério de Qualis, e o autor não pode submeter seu artigo a outra Revista/Periódico/Jornal da lista ou fora dela sem ter a reposta final da primeira, e a escolha do autor se baseia no conceito de Ineditismo da Pesquisa realizada, Especificidade da área e Relevância Científica visando a excelência do Programa de Pós-graduação avaliado pela capes. O aceite do editor não é compulsório e cada Revista/Periódico/Jornal possui corpo editorial e de consultores que avaliam o artigo submetido considerando o ineditismo, relevância para a área e a qualidade científica para a comunidade de pesquisadores da área, e eles detém prerrogativa de dizer se o artigo "merece" publicação ou não na Revista/Periódico/Jornal que o autor "escolheu" segundo o critério Qualis fornecido pela DAV/Capes. Divulgação científica e avanço da ciência para a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1–Conforme o contido no art. 341 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Por se tratar de publicação de artigo científico, em revista Internacional com Qualis A, garantindo a divulgação dos resultados da Pesquisa em nível Internacional.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A elaboração dos preços relativa aos bens/serviços elencados no item 1 foram realizadas NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024 via consulta dos preços praticados, assim como da Invoice correspondente (com os Descontos fornecidos para fins acadêmicos) pelo fornecer (orçamento), respaldado por notas fiscais disponibilizados por ele referente a bens/serviços fornecidos à terceiros, com características iguais ou semelhantes ao solicitado neste instrumento, assim como por ele referente a serviços fornecidos à terceiros, com características iguais ou semelhantes ao solicitado neste instrumento, conforme tabela a seguir.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	1	UN	INVOICE (molecules-2740269); COM VARIAÇÃO CAMBIAL DECORRENTE E DESCONTOS (VOUCHERS) APLICADOS	[CHF] 2700.00 estimado em R\$15.444,00	[CHF] 2700.00 estimado em R\$15.444,00

Valor global estimado da aquisição/contratação é de no máximo CHF2.700,00 estimado em R\$15.444,00 (Quinze mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro reais) incluindo as taxas bancárias, considerando a variação cambial, e considerando que se trata do pagamento de um artigo científico internacional, enquadrado no termo da inexigibilidade. Valor do dólar em 16/01/2024, R\$ 5,72. No entanto o valor pode alterar para mais ou para menos caso ocorra flutuações da variação cambial no dia do pagamento.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 –O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela UEM, sendo este entregue de forma integral, de maneira ONLINE, CONSTITUINDO DE UM OBJETO VIRTUAL (NÃO É FÍSICO).

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica, não haverá entrega física do objeto. Entrega virtual sem impacto ambiental.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação será **EXCLUSIVA para Molecules**, por terem os itens o valor total inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério aceite de publicação de artigo científica atendendo aos dispositivos legais pertinentes.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Entregue de forma integral, de maneira ONLINE, CONSTITUINDO DE UM OBJETO VIRTUAL (NÃO É FÍSICO).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da INVOICE (PAGAMENTO INTERNACIONAL), observadas as disposições do Termo de Referência, o pagamento será realizado mediante fechamento de câmbio para a conta da revista conforme descrito na proforma:

O pagamento em CHF deve ser feito por transferência bancária para a conta bancária do MDPI. As taxas bancárias devem ser pagas pelo cliente, tanto para o pagador quanto para o beneficiário, para que o MDPI possa receber o valor total faturado:

TERMO DE REFERÊNCIA



IBAN: CH74 0023 3233 2227 2101 Y
SWIFT Code / BIC (Wire TransferAddress): UBSWCHZH80A
Beneficiary'sName: MDPI AG
Beneficiary'sAddress: St. Alban-Anlage 66, 4052 Basel, Switzerland
Bank AccountNumber (CHF, SwissFrancsAccount for MDPI): 0233 00222721.01Y Bank
Name: UBS Switzerland AG Bank Address:
UBS Switzerland AG
Bahnhofstrasse 45
8001 Zürich Switzerland

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Pagamento de Artigo/Publicação em Revista Internacional. A escolha da Revista/Periódico/Jornal é induzida pela Agência Capes em Lista Própria em que o editor é único fornecedor do serviço. O sistema de Pós-Graduação das instituições públicas é avaliado pela agência capes, por meio de sua diretoria de avaliação, o DAV. O DAV hospeda em seu site uma lista de revistas científicas com qualidade indiscutível e que atenda todas as áreas específicas que a capes fomenta com recursos públicos:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

A Lista é reconhecida nacionalmente como Qualis, que foi criado para poder comparar áreas distintas sob a mesma métrica. Cada área possui sua lista própria com centenas de Revista/Periódico/Jornal, que são ordenadas pelo Fator de Impacto Internacional (FI), que é o índice anual corrente para cada Revista/Periódico/Jornal medido como a "Razão entre Número de Citações de artigos publicados nos dois anos anteriores pelo Número de Artigos publicados nos últimos dois anos". O autor submete seu artigo a uma Revista/Periódico/Jornal considerando sua excelência pelo Qualis e Fator de Impacto. O Qualis é dado em ordem decrescente agrupandoas em bandas A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4, B5 e C, respectivamente. Cada banda "A", "B" e "C" pode possuir dezenas de revistas, segundo um critério decrescente do seu FI.

O Editor detém exclusividade para a publicação após ser escolhido por este critério de Qualis, e o autor não pode submeter seu artigo a outra Revista/Periódico/Jornal da lista ou fora dela sem ter a reposta final da primeira, e a escolha do autor se baseia no conceito de Ineditismo da Pesquisa realizada, Especificidade da área e Relevância Científica visando a excelência do Programa de Pós-graduação avaliado pela capes. O aceite do editor não é compulsório e cada Revista/Periódico/Jornal possui corpo editorial e de consultores que avaliam o artigo submetido considerando o ineditismo, relevância para a área e a qualidade científica para a comunidade de pesquisadores da área, e eles detém prerrogativa de dizer se o artigo "merece" publicação ou não na Revista/Periódico/Jornal que o autor "escolheu" segundo o critério Qualis fornecido pela DAV/Capes. Divulgação científica e avanço da ciência para a população.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não se aplica.

14. DO REAJUSTAMENTO.

Não se aplica reajustamento para a presente contratação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UEM-PAD-DMP/DBS

Fonte de Recursos: 501-Recursos Próprios

TERMO DE REFERÊNCIA

Ação Programática: 2.56.249.0758

Dotação: 4532.12.364.34.8122

Elemento de Despesa: 3390905



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 16 de janeiro de 2024

Identificação e assinatura do servidor responsável

Juliana Cristina Castro

Matrícula: 234715

Professora no Departamento de Ciências Básicas da Saúde (DBS)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Miguel Machinski Junior

Matrícula: 902506

Departamento de Ciências Básicas da Saúde

Universidade Estadual de Maringá

TERMO DE REFERÊNCIA

